



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017 REFERENTE AO CONVITE N.º 004/2017 CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, ABRANGENDO O BACKUP DE SISTEMAS, A SER REALIZADO QUINZENALMENTE, MANUTENÇÃO DE HARDWARE DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, JATO DE TINTA E LASER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CABEAMENTOS DE TERMINAIS DE REDE E INTERNET.

CONTRATO N.º 006/2019

PROCESSO N.º 016/2019

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Francisco Morato, presentes o Presidente **JOÃO NELSON DOS REIS ALVES** e a empresa **MARCOS CEZAR WITTS FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 66.890.351/0001-23, com sede na Rua Otávio Mendes n.º 113 – Centro- Francisco Morato- SP, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CEZAR WITSS**, tendo celebrado em 30 de março de 2.017, contrato de serviço preventivo de manutenção de informática, assinam o termo aditivo ao contrato original com alterações nas cláusulas 1, 2, 3 e 6:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 – Fica alterada a cláusula 1.1 do contrato n.º 011/2017, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos na redação:

1.1.4 – Manutenção preventiva para nobreaks e estabilizadores de energia.

1.1.5 – Manutenção preventiva de cabeamento de rede de segurança com padrão UTP cat.05.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

2.1 – Fica o prazo do contrato prorrogado até 29 de março de 2.020.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado do item 1 do contrato é de R\$ 8.125,00 (Oito mil, cento e vinte e cinco reais) mensais, de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).

3.2 – O ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original justifica-se para cobrir as despesas do aumento quantitativo do objeto, através dos serviços elencados nos subitens 1.1.4 e 1.1.5, nos termos previstos no artigo 65, inciso I, letra “b”.

3.3 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoraram a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – Fica a vigência do contrato prorrogado até 29 de março de 2.020, baseado no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, letra “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmadas entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

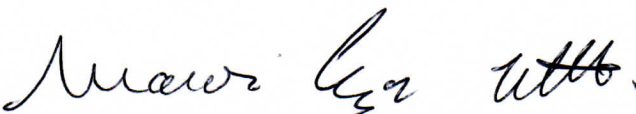
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 29 de março de 2019.

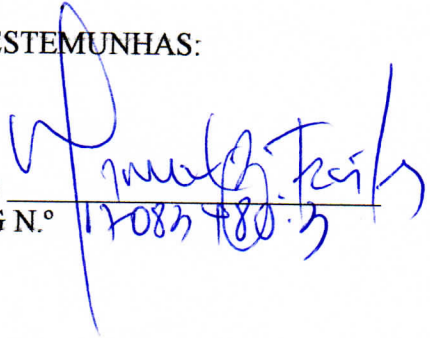

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
CONTRATANTE


MARCOS CEZAR WITTS FRANCISCO MORATO
MARCOS CEZAR WITTS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

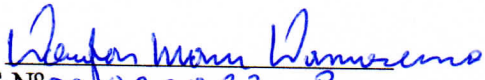
1-)

RG N.º


17083480-3

2-)

RG N.º


331927982-8